



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMMD nº 002/2015, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do *Decreto Municipal nº032, de 04 de novembro de 2005*, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10:30 do dia 08 de julho de 2015;**
- **Sessão de Credenciamento: às 10:30 min do dia 08 de julho de 2015.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**
- 

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Mãe D'Água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviços de oficina destinados a frota de veículos do município, itens não cotados no processo anterior conforme especificação do edital e seus anexos.

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período de **6(seis) meses (até 31/12/2015)**, e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, fornecedores individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe d'água, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo



protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe d'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"



4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015



LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2015  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Os percentuais de descontos propostos para cada item serão registrados selecionando o item, para o qual deseja apresentar a proposta, indicando o valor do desconto em percentual (%) ofertado a partir do valor de referência, informado no termo de referência (Anexo I deste Edital), tanto na proposta quanto na fase de lances. A pregoeira classificará na ordem do maior para o menor desconto ofertado.
- c) O percentual de desconto ofertado que incidirá na Tabela de Referência da Concessionária, deverá abranger no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula. O percentual mínimo de desconto previsto no Termo de referência (Anexo I), é de 5 % sobre a Tabela de Referência da Concessionária.
- d) A indicação do percentual de desconto para cada item de acordo com o Termo de referência (Anexo I), deverão ser computado todos os custos necessários à aquisição dos materiais de consumo objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- f) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- g) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;
- j) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- l) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos.
- m) No caso de omissões em propostas, quanto ao prazo de validade da proposta, prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- O) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que os fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não dos valores ofertados, a pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance MENOR PREÇO POR ITEM.

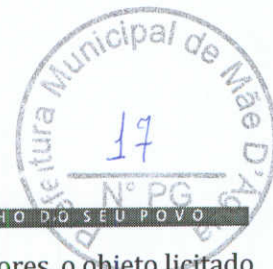
7.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.13, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.13.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.17 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.18 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.19 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

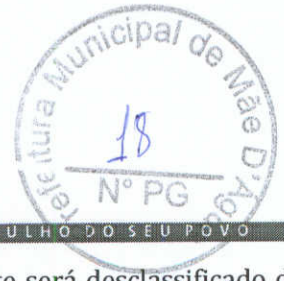
7.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.22 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.23 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.24 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido



declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Mãe d'água - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais ou nome individual, deverá apresentar a Declaração de Empresário individual, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais ou ultima alteração subsequente ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e ultima alteração em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

### **8.2.2 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, e da contratante assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

**8.2.3. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA FISICA, o mesmo deverá apresentar a seguinte documentação:**

a) – CPF e RG;

b). – Comprovante de residência atualizado;

C). - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da LICITANTE;

e). Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 )-*

**8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/09/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**8.3** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**



**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'Água, Estado da Paraíba, situado à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

**10.7.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão de Pregão, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## **12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de 2015, recursos próprios FPM/ICMS/SUS/FUS, no elemento de despesa nº 33.90.36- Serviços de Terceiro Pessoa Física e 33.90.39- Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, nas classificações Funcional das Secretarias 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde; 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação; 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social; 08 244 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer; 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração; 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de Planejamento e Gestão; 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 e pelo *Decreto Municipal nº032, de 04 de novembro de 2005*, e na Lei nº



8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2015, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Emitir, a cada requisição de reparo, orçamento detalhado contendo discriminação das peças a serem substituída, descrição dos serviços a serem executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos, bem como dados (marca/modelo/placa) do veículo em que será executado o serviço;

**14.2.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA bem como os carros agregados, por sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de peças inadequadas.

**14.3.** Substituir as peças e acessórios considerados inadequados pelo fiscal do contrato;

**14.3.1.** Quando for necessária a troca de peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie a compra das mesmas.

**14.4.** A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para os serviços executados, por período mínimo de 03 (três) meses.

**14.5..** Fornecer à Contratante todas as informações técnicas necessárias à perfeita administração do contrato,

**14.7** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.8.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



**14.9.** Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato;

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**16.2** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII do art. 11 do Decreto n.3.555/00;

**16.3** No caso de rescisão de contrato, os licitantes remanescentes serão convocados para executar a sua proposta, sem embargo da possibilidade de negociação por parte da pregoeira.

**16.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município;

**16.5** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

#### **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

**17.1** A Contratante designará servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade.

**17.2** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.3** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de. Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe d'água.



**17.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Mãe d'água -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Mãe d'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o *Decreto Municipal nº032, de 04 de novembro de 2005* e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8** **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio..**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta


Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI - Declaração independente de proposta

Mãe D'água, PB, 23 de junho de 2015.

  
**Silvania Soares da Silva**  
Pregoeira Oficial/PMMD

  
**Edjaneide Pereira da Silva**  
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
Assessora Técnica

mil reais), para animar a festa do São Pedro do distrito de Cachoeirinha do Município de Ibiara no dia 28 de junho de 2015, conforme constar do respectivo contrato de prestação de serviços artístico musical. Ibiara, 23 de junho de 2015.

**PEDRO FEITOZA LEITE**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua Comissão de Licitação, vem por meio desta, tornar público para conhecimento dos interessados, resultado de julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 00004/2015 com o seu objeto locação de palco, sim, gerador, iluminação e banheiros químicos, para a festa do São Pedro do distrito de Cachoeirinha a ser realizada no dia 28 de Junho de 2015, conforme edital. Com o licitante classificado em todas as fases deste certame: **ANTÔNIO AECIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59, vencedora com o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Ibiara - PB, 23 de Junho de 2015  
**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Prestação de Serviços artístico musical, de acordo com o processo Inexigibilidade nº 00020/2015.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiara

**CONTRATADA:** EDILENE DOS SANTOS ALVES-MEL, CNPJ sob o nº 15.199.741/0001-10

**OBJETO:** Contratação da Banda Osmidio Neto, para animar a festa do São Pedro do distrito de Cachoeirinha do Município de Ibiara no dia 28 de junho de 2015.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.000, Secretaria de Cultura e Turismo - 13 392 1005 2062 - elemento de despesa - 33 90 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

**VIGÊNCIA ATÉ:** 31.12.2015

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2015

**PEDRO FEITOZA LEITE - Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato para confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinados a diversas secretarias, de acordo com o Pregão Presencial nº 00038/2015.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiara

**CONTRATADA:** ANTONIA ALMEIDA BARRETO-ME, CNPJ Nº 40.983.751/0001-90.

**OBJETO:** Confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinados a diversas secretarias.

**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 41.542,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

**PRAZO:** Da assinatura do contrato até 31.12.2015.

Ibiara - PB, 23 de junho de 2015

**PEDRO FEITOZA LEITE - Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato para confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinados a diversas secretarias, de acordo com o Pregão Presencial nº 00038/2015.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiara

**CONTRATADA:** ERASMO ALVES PORFIRIO-ME, CNPJ Nº 14.213.350/0001-40.

**OBJETO:** Confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinados a diversas secretarias.

**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

**PRAZO:** Da assinatura do contrato até 31.12.2015.

Ibiara - PB, 23 de junho de 2015

**PEDRO FEITOZA LEITE - Prefeito**

**Prefeitura Municipal  
de Casserengue**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2015/2015, MOTOR 1,0, PARA O PROGRAM BOLSA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2010. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3634-1146.

Casserengue - PB, 23 de Junho de 2015

**LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO**  
Pregoeiro Oficial

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Durval

da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, às 11:00 horas do dia 07 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Aquisição parcelada de medicamentos diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2010. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1146.

Casserengue - PB, 23 de Junho de 2015

**LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de Lastro**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica do Município e outras informações que constam nos autos, fundamentado no Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

**OBJETO:** CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO Prestação, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**VALOR TOTAL A SER PAGO PELA CAIXA AO MUNICÍPIO DE R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Contrato Administrativo de nº 0048/2015, firmado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada pelo Superintendente Regional, Sr. CELIZO BEZERRA FILHO, CPF 314.187.674-68, e a Prefeitura Municipal de Lastro, representado pelo Prefeito da cidade, o Sr. WILMESON EMMANUEL MENDES SARMENTO, CPF nº 257.619.178-90.

**WILMESON EMMANUEL MENDES SARMENTO**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal  
de Capim**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, destinado a Secretaria de Saúde deste Município.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3622-1085.

Capim - PB, 23 de Junho de 2015

**LEONARDO MENDES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de Mãe D'água**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de peças para veículos a serviço do município de Mãe D'água, lotes não cotados no processo anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. **ABERTURA:** 08 de Julho de 2015 às 08:30:00, informações: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(x83)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Junho de 2015

**SILVANIA SOARES DA SILVA**  
Pregoeira/PMMD

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

O município de MÃE D'ÁGUA, através de sua Pregoeira, torna público, que está aberta licitação para **Contratação de serviços de oficina destinado a frota de veículos do município, itens não cotados no processo anterior conforme especificações no edital e seus anexos.** **ABERTURA:** 08 de Julho de 2015 às 10:30 h **INFORMAÇÕES:** os interessados poderão obter o edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 centro -Prédio da prefeitura Municipal de Mãe D'água-Estado da Paraíba, na sala da comissão Permanente de licitação, em todos os dias, no horário de 8:00 às 12:00h, informações pelo telefone 0(x83)3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Junho de 2015.

**SILVANIA SOARES DA SILVA**  
Pregoeira/PMMD





**AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA/PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2015 as 08:30 hrs. Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 116 - Centro, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 00:12:00 hrs, mediante apresentação de comprovante da taxa de retirada de Edital.

Mãe D'ÁGUA- PB, 23 de Junho de 2015

SILVANIA SOARES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

**Prefeitura Municipal  
de Esperança**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO Execução dos serviços de construção da UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ESPERANÇA/PB FUNDAMENTO LEGAL Concorrência nº 00001/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTO DE 2015 - RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/FEDERAIS - CONVÊNIO Nº 01198400011300-7- MINISTERIO DA SAÚDE - (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e CT Nº 10188/2014 - 27.08.14 - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA R\$ 1.386.747,57

**Prefeitura Municipal  
de Catolé do Rocha**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2015**

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial Nº 00067/2015, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COM PROVEDOR DE CONEXÃO COM A INTERNET, PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, Que tinha data de abertura prevista para o dia 30/06/2015 às 14:00 horas fica adiado para o dia 08/07/2015 às 14:00 horas necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441-1383

Católé do Rocha-PB, 23 de Junho de 2015

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal  
de Santa Cruz**

**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N. 002/2015  
CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAIBA, através da Secretaria Municipal da Administração, CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público realizado no dia 31 de julho de 2011 e homologado pelo Decreto Municipal nº 122, de 29 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição de 31 de Agosto de 2011, e prorrogado o Concurso através do Decreto Municipal nº 214 de 19 de Agosto, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição de 28 de Agosto de 2013, para os cargos abaixo relacionados, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente do Poder Executivo, a comparecerem em data e local mencionando a fim de manifestarem pelas vagas oferecidas

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração munido dos originais e cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Carteira de trabalho (CTPS);
- Certidão de Alistamento militar (p/homem);
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento do (s) filho (s);
- Cartão de vacina (p/ crianças de 00 a 05 anos) ou;

- Declaração de matrícula (p/ menores de 06 a 14 anos);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais eleitorais;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da justiça Estadual;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da justiça Federal;
- Comprovante de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP (caso possua);
- Duas (02) fotos tamanho 3x4;
- Declaração de aptidão física e mental;
- Comprovante do Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo concorrido (certificado ou diploma);
- Comprovante de Experiência Profissional (mínimo de 01 ano) ou de comprovação de curso Especifico na área (mínimo de 04 meses) (se o cargo exigir);
- Carteira de Inscrição no Órgão Profissional (se o cargo exigir);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão categoria D (se o cargo exigir)
- Certificado de Residência Médica ou Especialização na área (p/ o cargo de Médico);
- Número da agência e conta-corrente da Caixa Econômica Federal (se possuir)
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de Relação de Parentesco - DRP

1.1 Convocação para anuência

PERÍODO: dia 23 de junho a 23 de julho de 2015.

HORÁRIO: das 08:00hs as 12:00hrs

LOCAL: Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Rua Professor Nestor Antunes, 165, CEP: 58.824-000

Tel (83) 3536-1002 - Santa Cruz - Paraíba

1.2 Relação de Candidatos Convocados

**CARGO VIGIA**

Classif	Insc	Nome do(a) Candidato(a)	1ª NQA	2ª NQA	3ª NQA	4ª NQA	Média	Nota Final
3	37	Antônio Carlos Gomes Sarmento	8	9	9	86,67	8,67	3
4	854	Carlos Conrado Sarmento Barbosa	8	10	8	86,67	8,67	4

**CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - SEDE**

Classif.	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1ª NQ A	2ª NQ A	3ª NQ A	4ª NQ A	5ª NQ A	Média	Título	R	R	Nota Final
5	350	Sayonara Pereira Gonçalves	3	5	3	5	4	66,67	56	4,67	2,47	7,14
6	343	Francisca Cleide Ferreira do Nascimento Araujo	7	5	4	5	4	83,33	28	5,83	1,24	7,07
7	712	Maria do Socorro Sobreira Cavalcante	3	3	4	5	3	60,00	41	4,20	1,81	6,01

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba 23 de junho de 2015

RAIMUNDO ANTUNES BATISTA  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal  
de Santana dos Garrotes**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, elaboração de projetos e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministerios e Secretarias do Estado.

ABERTURA: 03/07/2015, às 9:00 horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Severino Teotônio, sn, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB.

Os interessados poderão adquirir informações no endereço cupracitado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Santana dos Garrotes-PB, 18 de junho de 2015.

Luanna Maria Bezerra da Cunha  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2015**

OBJETO: Contratação de empresa de serviços especializados de Assessoria Técnica e Pedagógica, junto aos Órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB

ABERTURA: 03/07/2015, às 10:00 horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Severino Teotônio, sn, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB

Os interessados poderão adquirir informações no endereço cupracitado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Santana dos Garrotes-PB, 18 de junho de 2015.

Luanna Maria Bezerra da Cunha  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015**

OBJETO: Fornecimento parcelado de material gráfico, destinado as Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB

ABERTURA: 03/07/2015, às 11:10 horas.

Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 15:00 horas do dia 15 de Junho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERV PARA EXECUÇÃO DE VIAGENS, POR KM2, DESTINADA AO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2013. Informações e retirada do edital: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065.

Santo André - PB, 01 de Julho de 2015

ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS

## Prefeitura Municipal de Mãe D'água

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

#### AVISO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015

Na publicação deste jornal ocorrida no dia 24.06.2015, onde lê: ABERTURA: 08 de Julho de 2015 às 10:30:00, na sala da CPL. LÊIA-SE CORRETAMENTE ABERTURA: 08 de Julho de 2015 às 10:30:00, na sala da CPL.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 01 de Julho de 2015.

Silvania Soares da Silva  
Pregoira/PMMD

#### AVISO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015

Na publicação deste jornal ocorrida no dia 24.06.2015, onde lê: ABERTURA: 08 de Julho de 2015 às 10:30:00, na sala da CPL. LÊIA-SE CORRETAMENTE ABERTURA: 08 de Julho de 2015 às 13:30:00, na sala da CPL.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 01 de Julho de 2015.

Silvania Soares da Silva  
Pregoira/PMMD

## Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2015, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS DURANTE OS FESTEJO JUNINOS DE SÃO PEDRO NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2015 DOS SEGUINTE ARTISTAS: RITA DE CASSIA E SIRANO & SIRINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M C I FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - R\$ 24.000,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Junho de 2015

IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS  
Prefeita

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2015, que objetiva: SHOW DE PINTO DO ACORDEON, DURANTE AS FESTIVIDADE JUNINAS DE SÃO PEDRO DIA 04 DE JULHO DE 2015 EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO FERREIRA LIMA - R\$ 8.500,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Junho de 2015

IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS  
Prefeita

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS DURANTE OS FESTEJO JUNINOS DE SÃO PEDRO NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2015 DOS SEGUINTE ARTISTAS: RITA DE CASSIA E SIRANO & SIRINO

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2015.

DOTAÇÃO: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 13.392.3013.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI e CT Nº 00044/2015 - 01.07.15 - M C I FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - R\$ 24.000,00

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SHOW DE PINTO DO ACORDEON, DURANTE AS FESTIVIDADE JUNINAS DE SÃO PEDRO DIA 04 DE JULHO DE 2015 EM PRAÇA PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2015.

DOTAÇÃO: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 13.392.3013.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI e CT Nº 00045/2015 - 01.07.15 - FRANCISCO FERREIRA LIMA - R\$ 8.500,00

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00072/2015-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 150423PP00036, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2015, REFERENTE SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS (LASER E JATO DE TINTA), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E DEMAIS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA INFORPRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, com sede na Avenida Coronel Juvenício Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, neste ato representado pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 408.667.004-63, Carteira de Identidade nº 594246 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INFORPRINTER Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 14.745.112/0001-86, com sede também na cidade de Cajazeiras PB, à Rua Venâncio Neiva, nº 07, Centro, neste ato representada por Alan Petson Lacerda Marcolino, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Venâncio Neiva, nº 8, Centro, CPF nº 045.710.654-93, Carteira de Identidade nº 2567606 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, acordam em apostilar o Contratos 00072/2015-CPL que tem como objeto: SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS (LASER E JATO DE TINTA), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E DEMAIS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 65. Tendo em vista a clausula quinta - da dotação onde as despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.30 - MATERIAL DE COSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2002.2006 - MANUT. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.30 - MATERIAL DE COSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2010 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.30 - MATERIAL DE COSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.30 - MATERIAL DE COSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.30 - MATERIAL DE COSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.30 - MATERIAL DE COSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.30 - MATERIAL DE COSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP

04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.30 - MATERIAL DE COSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS